



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 016/2025 que "Institui a Política Municipal Intersetorial para a População em Situação de Rua de Contagem, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social o Projeto de Lei nº 16/2025. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição legislativa tem por finalidade instituir o marco normativo para a implementação de políticas públicas integradas, transversais e intersetoriais voltadas à população em situação de rua em Contagem, promovendo os direitos humanos, a dignidade da pessoa humana e a justiça social. Fundamenta-se em dispositivos como o Decreto Federal nº 7.053/2009 e a Lei Estadual nº 20.846/2013, que estabelecem políticas correlatas, e reafirma princípios constitucionais de cidadania e dignidade, assegurando ainda a participação social por meio da criação de um Comitê Intersetorial de acompanhamento e monitoramento.

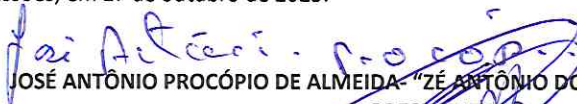
Sob o aspecto formal, a proposição é de competência do Poder Executivo Municipal, pois trata da organização administrativa e da prestação de serviços públicos nas áreas de assistência social, saúde, educação e demais políticas afins. Em termos materiais, apresenta estrutura técnica e jurídica adequada, ao definir princípios, diretrizes e responsabilidades do Município, abrangendo políticas setoriais diversas como moradia, trabalho, segurança alimentar, cultura e cidadania, o que evidencia uma abordagem ampla e integrada da temática.

A proposta destaca-se também pela vedação expressa às práticas de arquitetura hostil em espaços públicos, assegurando o direito fundamental à livre locomoção e à dignidade das pessoas em situação de rua. Além disso, promove alterações na Lei Municipal nº 5.316/2022, ampliando o atendimento dessa população nas políticas sobre álcool e outras drogas, e revoga o Decreto nº 938/2023, atualizando a regulamentação municipal e consolidando um tratamento mais humano e inclusivo.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei nº 16/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2025.


JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA - "ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA"
PRESIDENTE

JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DE BARROS - "MAURICINHO DO SANDUÍCHE"
VICE-PRESIDENTE


MARIA DE FÁTIMA DIAS MOREIRA - "FATINHA MANANCIAL"
RELATOR

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO - "DANIEL CARVALHO"
PRESIDENTE SUPLENTE

MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"
VICE PRESIDENTE SUPLENTE

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA - "ARNALDO DE OLIVEIRA"
RELATOR SUPLENTE